

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 45/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/02/2019

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.193, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo judicial com o Empreendimento Imobiliário M.J.N Ltda – EPP, nos autos de ação demolitória e ação de obrigação de fazer”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 45/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de fevereiro de 2.019.

  
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

  
**ANTONIO ESMAEEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

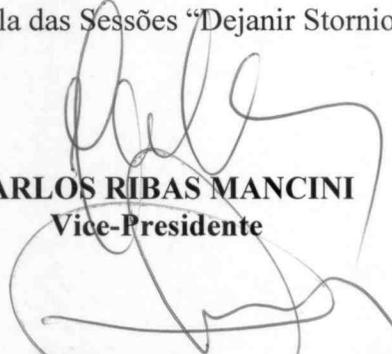
### **RESOLUÇÃO Nº 5.193, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

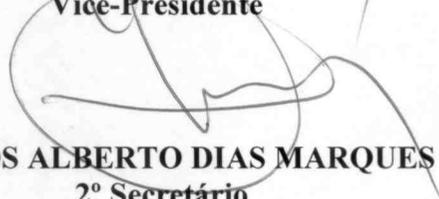
**Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo judicial com o Empreendimento Imobiliário M.J.N. Ltda - EPP, nos autos de Ação Demolatória e Ação de Obrigação de Fazer.**

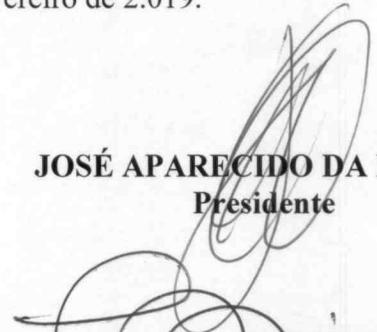
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial com o Empreendimento Imobiliário M.J.N. Ltda – EPP (CNPJ/MF nº 02.106.246/0001-78), nos autos da Ação Demolatória, em trâmite pela Segunda Vara Cível desta Comarca de Ibitinga, através do Processo nº 1004103-14.2017.8.26.0236 e nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, em trâmite pela Primeira Vara Cível desta Comarca de Ibitinga, através do Processo nº 1003938-35.2015.8.26.0236, nos termos da petição anexa que a esta se integra.

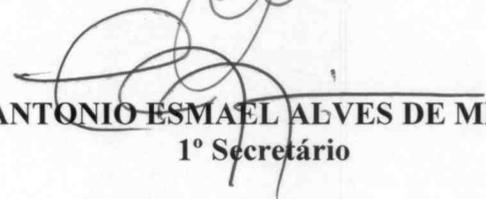
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de fevereiro de 2019.

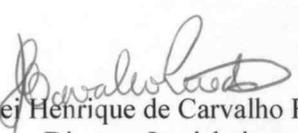
  
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 300/2019

Ibitinga, 27 de fevereiro de 2019.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.192/2019, 5.193/2019 e 5.194/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 26 de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

